QUARTA | 17/06/2026
EDIÇÃO 1139
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE
OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
ESPORTE E RECREAÇÃO
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE
TURISMO
PLANEJAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

Prefeito da Estância Turística de Tupã
Renan Victor Pontelli

Vice-Prefeita da Estância Turística de Tupã
Joice Berni Pessotti

Secretária Municipal de Administração
Laina Lopes Jacob

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Anderson Luiz Pereira da Silva

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Fábio Evandro Porcelli

Secretária Municipal de Comunicação
Mariane Cuer Gava

Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore
Luís Carlos dos Passos Sanches

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior
Marcelo Massao Edamitsu

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Paula Carneiro Gonçalves

Secretário Municipal de Economia e Finanças
Dorival Jeronimo Coquemala

Secretária Municipal de Educação
Carla Renata Ortega Servilha Brandão

Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Fabiano Santos Sousa Bocchi

Secretário Municipal de Gabinete
Humberto Saito

Secretário Municipal de Governo
Marcos Roberto Caliani

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Davi Bondartchuk

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Leandro Marquezi

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Everton Nakashima

Secretária Municipal de Relações Institucionais
Adriana Rodrigues de Moraes

Secretária Municipal de Saúde
Rosangela de Souza Urel Gaspar

Secretária Municipal de Turismo
Nayara Martins Cassolin

GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.375, DE 08 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS APRESENTADOS NA FORMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03|2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ESTABELECE** a composição da **Comissão de Análise Técnica, Avaliação e Seleção de Projetos Artístico-Culturais** regular e temporaneamente inscritos em face do atendimento das especificidades formalizadas no **Edital de Chamamento Público nº 03|2026,** movimentando recursos oriundo do Fundo Municipal de Cultura, integrando o Colegiado I) **André Gomes Pereira** (RG 33.215.239-X); II) **Tamyris dos Santos Baratella** (RG 48.492.091-1) e III) **Paulo Lúcio dos Santos** (RG 14.066.188-8), apresentando, oportunamente, relatório circunstanciado com o elenco de inscritos contemplados e a referência das atividades individualmente assumidas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 08 DE JUNHO DE 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.394 DE 17 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 470.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.429, de 27.11.2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 456.....R$ 470.000,00

Parágrafo único. A suplementação será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 457.....R$ 470.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 de junho de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Portarias

PORTARIA Nº 20.739, DE 09 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES Á SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CARLA RENATA SERVILHA ORTEGA BRANDÃO, E DESIGNA CARLA GOSS DE BARROS PARA RESPONDER, INTERINAMENTE, POR ESTE CARGO POLÍTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **1) CONCEDE** á Secretária Municipal de Educação, CARLA RENATA SERVILHA ORTEGA BRANDÃO, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a partir de 08.06.2026; e **2) DESIGNA** CARLA GOSS DE BARROS, para responder, interinamente, pelo referido cargo político, observando competências e subsídio previstos em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 de junho de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

(Obs: PUBLICADA NOVAMENTE POR ALTERAÇÃO DA ORIGINAL)

.....

ADMINISTRAÇÃO

Outros Atos

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. Administrativo n° 19.487/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Abertura de Processo Administrativo

DELIBERAÇÃO

Os membros da Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal de Tupã, por meio do Decreto n° 10.890/2025, com fundamento no artigo 98, parágrafo único da LC n° 140/2008, através do presente realizam a citação do servidor **LUCAS CAMPOS DAMACENO** para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 163 da Lei Federal 8.112/90, compareça perante a comissão, reunida no Paço Municipal, sito à Praça da Bandeira n° 800, nesta cidade de Tupã – SP para prestar depoimento pessoal ou apresente defesa escrita, conforme previsto no artigo 98, da LC n° 140/2008. De todo o presente, eu, Daniele Stefanelli, na condição de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão. Daniele Stefanelli, Andresa Correa Martinez e Ângela Amaro Luiz Ribeiro.

Daniele Stefanelli – Presidente

Andresa Correa Martinez – Secretária

Ângela Amaro Luiz Ribeiro - Membro

SAÚDE

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNIDADO

Edital de chamamento para composição do Conselho Municipal de Saúde – Mandato 2026/2028, de acordo com a lei Municipal 4759/2015 e alterações pelas Leis 5037/2021 e 5018/2022.

1.Torna público e comunica as Entidades recomendadas pelas resoluções 453/2012 e 554/20217 do Conselho Nacional de Saúde, **que indiquem** os representantes das Organizações Sociais e Associações, individualmente por cada Unidade Organizacional, e não somente pelas Entidades congregantes das associações, em obediência ao princípio do pluralismo e permitindo a maior representatividade possível, **NO PRAZO DE 20 DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO**.

2.As Entidades de **REPRESENTANTES DE USUÁRIOS** deverão estar regularmente constituídas, sem vínculo econômico com a municipalidade.

3. Quantidade de vagas aos representantes dos **USUÁRIOS:** 04 vagas (titular e suplente)

Entidades participantes dos **USUÁRIOS**

a)-Associação ou Comissão de Moradores

b)-Sindicato Rural – Patronal;

c)-Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

d)-Sindicato dos Metalúrgicos;

e)-Sindicato dos restaurantes, bares e similares;

f)-Sindicato do Comércio Varejista de Tupã e região;

g)- Associação das pessoas com deficiência de Tupã

h)-Sindicato das Empresas Contabilistas de Tupã – SESCON

i)- Sindicato dos trabalhadores bancários;

j)- Movimentos sociais e populares, organizados – UMOMT – União do Movimento Negro

k)- Entidades Religiosas (Católicas, Espíritas, Evangélicas, Budistas)

l)-Faculdades, comunidade científica, de pesquisa e desenvolvimento)

m)- Clubes de Serviços

(ENVIAR PELO E-MAIL: SAUDEEXPEDIENTE@TUPA.SP.GOV.BR)

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

4-Aos representantes dos **TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE** das seguintes Entidades:

Quantidades de vagas : 03 vagas (titular e suplente)

a)-Sindicado dos Empregados de serviços em Saúde – Sub-Sede Tupã

b)-Associação Paulista de Medicina- APM

c) -Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas (APCD)

(ENVIAR PELO E-MAIL: SAÚDEEXPEDIENTE@TUPA.SP.GOV.BR)

5**)- As Entidades com direito a recondução por mais um mandato, de acordo com a Lei Municipal 4759/2015 e alterações pelas leis 5037/2021 e 5018/2022 enviar a manifestação de permanência do seu representante, no PRAZO DE 20 DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.**

a) Paróquia São José (titular e suplente)

b)-Sindicato dos Empregados do Comércio de Tupã- (titular e suplente);

c)-Santa Casa de Misericórdia de Tupã - (titular e suplente);

d)-APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) -(titular e suplente).

e)-Associação dos Médicos Veterinários de Tupã e Região. (titular e suplente)

f)-Faculdades FACCAT;

g) CANTUR

(ENVIAR PELO E-MAIL: SAÚDE EXPEDIENTE@TUPÃ.SP.GOV.BR)

Rosângela de Souza Urel Gaspar

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(EIV)

INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) constitui instrumento de planejamento urbano previsto pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), destinado à análise dos impactos positivos e negativos que determinado empreendimento ou atividade possa ocasionar à qualidade de vida da população residente na área de influência e em seu entorno. Nos termos do artigo 36 da referida legislação, compete ao Município definir, por meio de legislação própria, quais empreendimentos e atividades estarão sujeitos à apresentação do estudo como requisito para obtenção de licenças, autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

No âmbito do Município da Estância Turística de Tupã, a matéria é regulamentada pela Lei Complementar nº 371, de 20 de novembro de 2019, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável Municipal. Referida norma estabelece a obrigatoriedade da apresentação do EIV para determinados empreendimentos e atividades localizados em áreas urbanas ou rurais, visando subsidiar a análise do Poder Público quanto aos reflexos da implantação ou funcionamento da atividade sobre a vizinhança, contemplando aspectos relacionados à infraestrutura urbana, mobilidade, meio ambiente, uso e ocupação do solo e qualidade de vida da população.

Dessa forma, o presente estudo foi elaborado com o objetivo de avaliar a compatibilidade da atividade pretendida com as características da região onde se insere, identificando seus potenciais impactos e demonstrando as condições de convivência harmoniosa entre o empreendimento e a comunidade local.

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
Nome: LUCAS PATRIC CARVALHO PACOLLA
CPF: 554.913.898-03
Endereço: Rua Tapajós, 1110, Centro, Tupã – SP
Telefone: (14) 3188-0112

1.2 DADOS DO EMPREENDIMENTO

Cumpre informar que, em razão da mudança de endereço e da adequação das atividades desenvolvidas, encontra-se em trâmite o processo de regularização cadastral da empresa junto aos órgãos competentes.

1.3 DADOS DA ATIVIDADE
Atividade Principal:
CNAE: 45.20-0-07.
Caracterização das atividades / descrição: Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1.4 DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO EIV
Nome: Heron Paulo Pinna Ghizzi
Profissão: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 5070449082
Endereço Comercial: Rua Almirante Barroso, 425, Centro
Cidade: Presidente Venceslau
Telefone: (18) 99199-9541

1.5 DADOS DA OBRA / IMÓVEL
Local: Rua Tapajós, 1110, Centro, Tupã – SP
Cadastro imobiliário Municipal: 00245000
Zoneamento da área: Preferencialmente Residencial

1.6 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL
Área diretamente afetada:

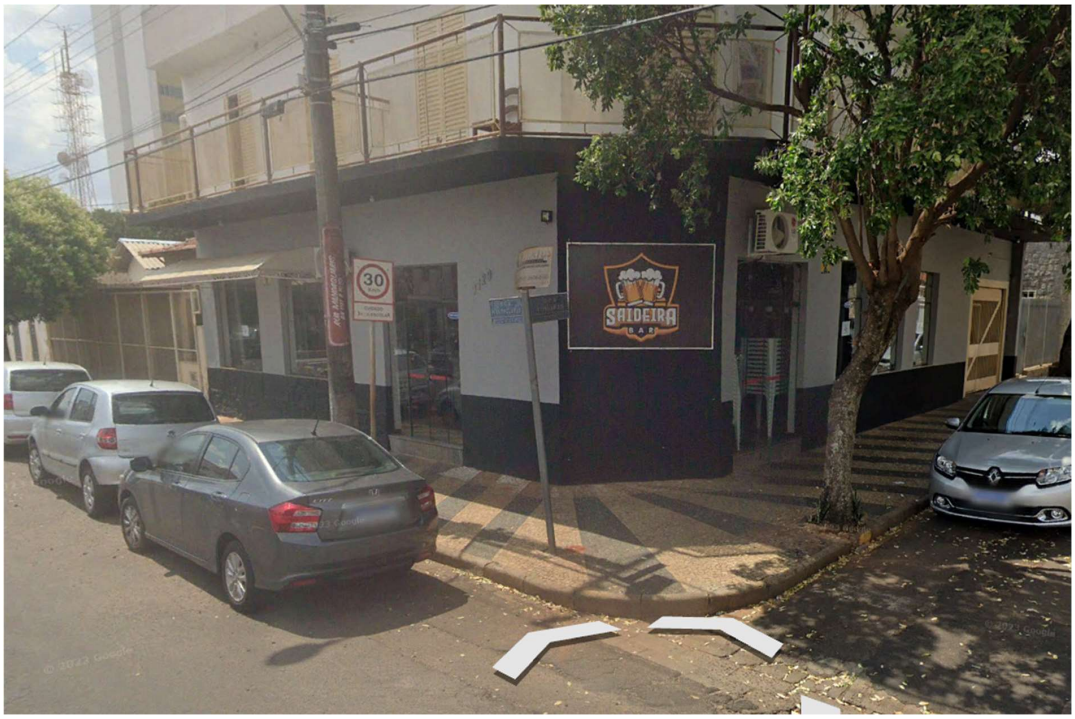


A área inserida em um raio aproximado de 100 metros do imóvel apresenta ocupação heterogênea, composta por equipamentos de infraestrutura urbana, como torre de telefonia, instituição de ensino superior, estabelecimentos comerciais e de serviços, incluindo bares, restaurantes e copiadoras, além de edificações destinadas ao uso residencial unifamiliar e multifamiliar. Tal configuração evidencia a coexistência de diferentes usos do solo, característica de área urbana consolidada e de ocupação mista.
Características no entorno do terreno:

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Escola de ensino superior.



Bar/Restaurante.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Casa de Cópias.



Bar/Lanchonete.



Residência Multifamiliar.



Área da Antena.

2. LEVANTAMENTO DE DADOS PARA O EIV

Nos termos do art. 149, §3º da LC nº 371/2019, de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, apresentamos as seguintes informações:

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.1 impacto da atividade com relação ao aumento do adensamento populacional na região:

Sim:	Não: X
Justificar: Não. A atividade não promoverá aumento do adensamento populacional, uma vez que o imóvel já é utilizado há muitos anos para atividades empresariais de pequeno porte, especialmente do setor automotivo, mantendo-se as características de ocupação já consolidadas no local.	

2.2 impactos da atividade na infraestrutura e nos equipamentos urbanos de abastecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, de tratamento de esgoto, e de drenagem de águas pluviais existentes:

Sim:	Não: X
Justificar: Não. A atividade não demandará ampliação da infraestrutura urbana existente, sendo plenamente compatível com as redes e serviços públicos atualmente disponíveis no local.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Não se fazem necessárias.	

2.3

Sim:	Não: X
Justificar: Não**.** A atividade não gerará demanda adicional significativa por equipamentos comunitários de educação, saúde ou lazer, mantendo-se compatível com a estrutura urbana existente.	

2.4 adequações da atividade com relação ao uso e ocupação do solo, ou seja, se a atividade não confronta ao estabelecido nos artigos 36, 38 e 40 do Plano Diretor Municipal:

Adequado: X	Não adequado:
Justificar: Adequado. Embora o CNAE contemple atividades de funilaria, a empresa atua predominantemente na manutenção automotiva, pintura, comércio varejista de peças e serviços de borracharia, atividades compatíveis com a ocupação consolidada da região e que não confrontam as disposições dos artigos 36, 38 e 40 do Plano Diretor Municipal.	

2.5 impactos da atividade na valorização e desvalorização imobiliária dos imóveis situados na área e proximidades:

Positivo: X	Negativo:
Justificar: Positivo**.** A atividade contribui para a oferta de serviços de manutenção automotiva de pequeno porte, atendendo à demanda local e ampliando a disponibilidade de serviços à população, sem gerar impactos que possam ocasionar desvalorização dos imóveis vizinhos.	

2.6 impactos viário da atividade incluindo aumento na geração de tráfego, demanda por transporte público coletivo, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque, sinalização viária, acessibilidade entre outros:

Sim:	Não: X
Justificar: **Não.** A atividade não ocasionará impactos viários significativos, uma vez que o imóvel já abriga, há muitos anos, serviços automotivos de pequeno porte, não havendo alteração relevante na geração de tráfego ou na demanda por infraestrutura viária existente.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

Prefeitura da Estância Turística de Tupã SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Não se fazem necessárias

2.7 impactos morfológico incluindo o estudo de ventilação e iluminação, permeabilidade e sombreamento, impacto na paisagem urbana e patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental (se houver):

Sim:	Não: X
Justificar: Não**.** A atividade não promoverá alterações nas características físicas do imóvel ou de seu entorno, mantendo as condições de ventilação, iluminação, permeabilidade, sombreamento e paisagem urbana já consolidadas no local.	

2.8 impactos ambiental incluindo a análise das seguintes poluições:

2.8.1 Poluição Sonora:

Sim: X	Não:
Justificar: Sim. Durante o horário comercial de funcionamento, a utilização de ferramentas e equipamentos poderá gerar ruídos inerentes à atividade desenvolvida.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Realização das atividades exclusivamente em horário comercial, manutenção periódica dos equipamentos e permanência das operações no interior da edificação, visando minimizar a propagação de ruídos para a vizinhança.	

2.8.2 Poluição Visual:

Sim:	Não:X
Justificar: Não**.** A atividade não gera poluição visual significativa, mantendo a identificação do estabelecimento por meio de comunicação visual compatível com o padrão urbano local.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Não tem necessidades	

2.8.3 Poluição Atmosférica:

Sim:	Não: X
Justificar: Não**.** A atividade não gera emissões atmosféricas significativas capazes de causar impactos relevantes ao meio ambiente ou à vizinhança.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Não tem necessidades	

2.8.4 Poluição Residual:

Sim:	Não: X
Justificar: Não**.** A atividade não gera resíduos em quantidade ou características capazes de ocasionar impactos ambientais significativos.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Segregação, armazenamento temporário adequado e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.	

2.8.5 Poluição Hídrica:

Sim:	Não: X
Justificar: Não**.** A atividade não gera lançamento de efluentes ou resíduos líquidos capazes de causar impactos significativos aos recursos hídricos.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Armazenamento adequado de produtos e resíduos, evitando derramamentos e promovendo a destinação correta dos materiais gerados pela atividade.	

2.9 a atividade gera risco a saúde e a vida da população?

Sim:	Não: X
Justificar: Não**.** A atividade desenvolvida não apresenta riscos significativos à saúde ou à vida da população, desde que executada em conformidade com as normas de segurança e as exigências legais aplicáveis.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Utilização de equipamentos adequados, adoção de procedimentos de segurança e manutenção das condições de trabalho em conformidade com a legislação vigente.	

2.10 impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno:

Positivo: X	Negativo:
Justificar: Positivo**.** A atividade contribui para a oferta de serviços à comunidade, movimenta a economia local e auxilia na geração de emprego e renda, sem causar impactos socioeconômicos negativos significativos à vizinhança.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Não tem necessidades	

2.11 apontamentos complementares referente à atividade / obra:

Descrição: A atividade é compatível com as características da região e com o histórico de ocupação do imóvel, não sendo identificados impactos significativos que inviabilizem sua instalação e funcionamento, desde que observadas as normas e legislações aplicáveis.
Ações atenuantes / mitigatórias: Não tem necessidades

3. CONCLUSÃO.

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a atividade é compatível com as características urbanísticas e de ocupação da região. A edificação foi concebida e construída com vocação empresarial, possuindo amplo pátio frontal destinado à circulação e acomodação de veículos, característica que favorece a instalação de atividades relacionadas ao setor automotivo.

Verificou-se ainda que o imóvel é utilizado há muitos anos para serviços automotivos, sem registros de reclamações ou ocorrências relevantes relacionadas à sua operação. Ademais, conforme documentação subscrita pelos proprietários vizinhos, a

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

atividade desenvolvida é considerada compatível com a vizinhança, respeitando o bem-estar e a tranquilidade dos moradores do entorno.

Embora o CNAE da empresa contemple atividade de funilaria, observa-se que suas atividades principais estão voltadas à manutenção automotiva, pintura, comércio varejista de peças e serviços de borracharia, em conformidade com a legislação urbanística aplicável e compatíveis com a ocupação consolidada da área.

Dessa forma, conclui-se que a atividade não gera impactos significativos capazes de comprometer a qualidade de vida da população local, mostrando-se adequada para o local pretendido, desde que observadas as normas e condicionantes legais pertinentes.

Estância Turística de Tupã, 01 de maio de 2026.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
HERON PAULO PINNA GHIZZI
Data: 03/06/2026 16:02:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

HERON PAULO PINNA GHIZZI
ENGENHEIRO CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 1529512

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 100142/3555000/2026
Endereço: RUA TAPAJOS **Nº:** 1110
Complemento: **Bairro:** SEDE
Município: TUPA
Ocupação: SERVIÇO AUTOMOTIVO E ASSEMELHADOS - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS
Proprietário: ARMANDO HARUGI HIRAISHI
Responsável pelo Uso: LUCAS PATRIC CARVALHO PACOLLA
Responsável Técnico: HERON PAULO PINNA GHIZZI
CREA/CAU: 5070449082 **ART/RRT:** 2620261523415
Área Total (m²): 341,20 **Área Aprovada (m²):**341,20
Nº de Pavimentos: 1
Validade: 19/05/2029
OBSERVAÇÕES:
1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassar ou suspender o CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Tupa, 19 de Maio de 2026

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620261728002

1. Responsável Técnico

HERON PAULO PINNA GHIZZI
Título Profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho**
RNP: **2618440129**
Registro: **5070449082-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Lucas Patrick Carvalho Pacolla** CPF/CNPJ: **554.913.898-03**
Endereço: **Rua Tapajós** N°: **1110**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **Tupã** UF: **SP** CEP: **17600-040**
Contrato: Celebrado em: **01/06/2026** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **200,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Física**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Tapajós** N°: **1110**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **Tupã** UF: **SP** CEP: **17600-040**
Data de Início: **01/06/2026**
Previsão de Término: **01/06/2028**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução				
1	**Laudo**	**de Relatório de Impacto de Vizinhança Ambiental - RIVA**	**1,00000**	**unidade**
	Laudo	**de estudo de impacto de vizinhança**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) é um instrumento de política urbana instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 2001, e lei municipal nº371 de 20 de novembro de 2019, afim de

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

HERON PAULO PINNA GHIZZI - CPF: 433.322.118-89

Lucas Patrick Carvalho Pacolla - CPF/CNPJ: 554.913.898-03

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **01/06/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620261728002** Versão do sistema

Impresso em: 01/06/2026 20:41:16

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
HERON PAULO PINNA GHIZZI
Data: 03/06/2026 16:02:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS PATRIC CARVALHO PACOLLA
Data: 04/06/2026 14:46:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Autenticação de ART
2620261728002

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ

Outros Atos

CIM-AMNAP
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMNAP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 03/2026 - O CIM/AMNAP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMNAP, torna público que através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**, pretende Registrar Preços visando eventuais e futuras aquisições de fraldas descartáveis de uso adulto (geriátricas), nos tamanhos P, M e G. As interessadas deverão apresentar proposta até o dia **07 de julho de 2026 às 8h 30m**. Início dos Lances: **07 de julho de 2026, às 9h**. Local: **http://amnap.ddns.net:8079/comprasedital**. (Fiorilli). O Edital completo está disponível no site do Consórcio CIM-AMNAP, www.cimamnap.com.br, no Portal da Transparência, http://amnap.ddns.net:8079/transparencia/, ou poderá ser solicitado através dos e-mails cim.amnap@gmail.com e licitacao@cimamnap.sp.gov.br, ou através do telefone (18) 99826-0211, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Adamantina/SP, 17 de junho de 2026 – **WALTER RODRIGO DA SILVA** – Presidente.

Av. Miguel Veiga, nº 188, Sala 01, 02, 04 e 05 – Vila Olivero – Telefone: (18) 3522-2101 / (18) 99678-4704
cim.amnap@gmail.com; **www.amnap.com.br**
Adamantina – SP CEP: 17803-130

CIM-AMNAP
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos Municípios da AMNAP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – PROCESSO Nº 09/2026 - O CIM/AMNAP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMNAP, torna público que através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**, pretende Registrar Preços visando eventuais e futuras aquisições de veículos (ambulância de pequeno porte, veículo SUV e pick-up dupla). As interessadas deverão apresentar proposta até o dia **02 de julho de 2026 às 8h 30m**. Início dos Lances: **02 de julho de 2026, às 9h**. Local: **http://amnap.ddns.net:8079/comprasedital**. (Fiorilli). O Edital completo está disponível no site do Consórcio CIM-AMNAP, www.cimamnap.com.br, no Portal da Transparência, http://amnap.ddns.net:8079/transparencia/, ou poderá ser solicitado através dos e-mails cim.amnap@gmail.com e licitacao@cimamnap.sp.gov.br, ou através do telefone (18) 99826-0211, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Adamantina/SP, 17 de junho de 2026 – **WALTER RODRIGO DA SILVA** – Presidente.

Av. Miguel Veiga, nº 188, Sala 01, 02, 04 e 05 – Vila Olivero – Telefone: (18) 3522-2101 / (18) 99678-4704
cim.amnap@gmail.com; **www.amnap.com.br**
Adamantina – SP CEP: 17803-130

CIM-AMNAP
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMNAP

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PIRP Nº 03/2026. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMNAP – CIM-AMNAP**, realizará processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços objetivando a aquisição de grama sintética esportiva e grama sintética decorativa. O processo licitatório será conduzido pelo Consórcio, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos participantes. Em conformidade ao artigo 86 da Lei 14.133/21, tornamos público que poderão participar deste PIRP os municípios consorciados e quaisquer outros interessados. O período de envio da demanda é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta publicação. A quantidade a ser informada deve corresponder ao consumo no prazo de 1 (um) ano. As demandas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@cimamnap.sp.gov.br. Os interessados poderão acessar o site www.cimamnap.com.br, ou através do telefone (18) 99826-0211, onde terão acesso ao modelo de D.F.D. (Documento de Formalização de Demanda) com o descritivo completo. Eventuais solicitações de esclarecimentos ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimamnap.sp.gov.br, ou telefone (18) 99826-0211. Adamantina – SP, 17 de junho de 2026. **WALTER RODRIGO DA SILVA - PRESIDENTE**

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PIRP Nº 09/2026. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMNAP – CIM-AMNAP**, realizará processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços objetivando a aquisição de medicamentos. O processo licitatório será conduzido pelo Consórcio, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos participantes. Em conformidade ao artigo 86 da Lei 14.133/21, tornamos público que poderão participar deste PIRP os municípios consorciados e quaisquer outros interessados. O período de envio da demanda é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta publicação. A quantidade a ser informada deve corresponder ao consumo no prazo de 1 (um) ano. As demandas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@cimamnap.sp.gov.br. Os interessados poderão acessar o site www.cimamnap.com.br, ou através do telefone (18) 99826-0211, onde terão acesso ao modelo de D.F.D. (Documento de Formalização de Demanda) com o descritivo completo. Eventuais solicitações de esclarecimentos ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimamnap.sp.gov.br, ou telefone (18) 99826-0211. Adamantina – SP, 17 de junho de 2026. **WALTER RODRIGO DA SILVA - PRESIDENTE**

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PIRP Nº 10/2026. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMNAP – CIM-AMNAP**, realizará processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços objetivando a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico. O processo licitatório será

Av. Miguel Veiga, nº 188, Sala 01, 02, 04 e 05 – Vila Olivero – Telefone: (18) 3522-2101 / (18) 99678-4704
cim.amnap@gmail.com; **www.amnap.com.br**
Adamantina – SP CEP: 17803-130

CIM-AMNAP
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMNAP

conduzido pelo Consórcio, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos participantes. Em conformidade ao artigo 86 da Lei 14.133/21, tornamos público que poderão participar deste PIRP os municípios consorciados e quaisquer outros interessados. O período de envio da demanda é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta publicação. A quantidade a ser informada deve corresponder ao consumo no prazo de 1 (um) ano. As demandas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@cimamnap.sp.gov.br. Os interessados poderão acessar o site www.cimamnap.com.br, ou através do telefone (18) 99826-0211, onde terão acesso ao modelo de D.F.D. (Documento de Formalização de Demanda) com o descritivo completo. Eventuais solicitações de esclarecimentos ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimamnap.sp.gov.br, ou telefone (18) 99826-0211. Adamantina – SP, 17 de junho de 2026. **WALTER RODRIGO DA SILVA - PRESIDENTE**

Av. Miguel Veiga, nº 188, Sala 01, 02, 04 e 05 – Vila Olivero – Telefone: (18) 3522-2101 / (18) 99678-4704
cim.amnap@gmail.com; **www.amnap.com.br**
Adamantina – SP CEP: 17803-130